



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Conjunta SAD/UPE nº 10, de 06 de Fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.678, de 24 de maio de 2012 e na Lei 12.980/05 e a Lei 13.066/06, além da autorização contida na deliberação *Ad Referendum* nº 139, de 21 de novembro de 2013, da Câmara de Política de Pessoal - CPP,

RESOLVEM:

I – Abrir Concurso Público de Provas e Títulos para Docente (CPD) para professores na categoria de Professor Auxiliar, Professor Assistente e Professor Adjunto, do Quadro efetivo de Pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE, para atuar nos cursos de Educação Superior, em níveis de graduação e pós-graduação observadas as regras contidas nos Anexos que integram a presente Portaria Conjunta.

II – Determinar que o concurso seja regido por esta Portaria Conjunta que será válida por 02 (dois) anos, sendo estes prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do seu resultado final.

III – Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Concurso, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
MARIA VERÔNICA DELMONDES BENTINHO	Diretora de Recursos Humanos	IRH
LEONARDO HENRIQUE FERNANDES BEZERRA	Analista em Gestão Administrativa	SAD
IZABEL CHRISTINA DE AVELAR SILVA	Pró-Reitora de Graduação	UPE
WALDÊNIA LEÃO DE CARVALHO	Coordenadora Geral da Graduação	UPE
ERNANI MARTINS DOS SANTOS	Coordenador da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos	UPE
HOSANA APOLINÁRIA RODRIGUES LIMA	Coordenadora de Recursos Humanos	UPE
DILANE GIMINO MARTINS	Advogada	UPE

IV - Autorizar que o certame seja executado pela Universidade de Pernambuco – UPE, através de sua Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA), que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os procedimentos que se fizerem necessários.

V– Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
Secretário de Administração

CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO CALADO
Reitor da Fundação Universidade de Pernambuco



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

(Portaria Conjunta SAD/UPE nº 10, de 06 de Fevereiro de 2014)

ANEXO ÚNICO - EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público selecionará candidatos para provimento de 23 (vinte e três) vagas para cargos de Professor Universitário, sendo: 10 (dez) vagas para Auxiliar-I/a; 09 (nove) vagas para Assistente-I/a; e, 04 (quatro) vagas para Adjunto-I/a, especificadas no Anexo I, diplomados em curso de nível superior, com formação de pós-graduação com nível de especialização/residência, Mestrado e Doutorado, respectivamente, de acordo com o quantitativo de vagas distribuídas nas áreas constantes no Anexo I deste Edital que a ele se integra para todos os fins.
- 1.2. Aplicam-se aos cargos de provimento efetivo de Professor Universitário e aos seus ocupantes as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei Complementar Estadual nº 101/2007 e a Lei Complementar Estadual nº 195/2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos do Estado de Pernambuco.
- 1.3. O Concurso será executado pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA) da Universidade de Pernambuco, auxiliada pelas Comissões Locais a serem por ela instituídas em cada Unidade de Educação onde exista vaga posta neste Concurso.
- 1.4. Aos atos advindos da execução do Concurso Público, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.upe.br, como forma de garantir a transparência do processo, devendo o resultado final do certame ser homologado através de Portaria Conjunta da lavra do Secretário de Administração e do Reitor da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
 - 1.4.1. Sem prejuízo do disposto no subitem acima, poderá ser dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.
- 1.5. O Edital do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente (CPD) poderá ser consultado no endereço eletrônico www.upe.br.
- 1.6. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, cujo pagamento/depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, Agência: 1584, Conta Corrente: 3214-3 – Concurso Docente 2013.
 - 1.6.1. O Valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
 - 1.6.2. Os candidatos poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, Anexo VII, observadas as condições dispostas no Decreto nº 6.135/2007 e na Lei Estadual nº 14.016/2010 e suas alterações, anexando ao pedido documento(s) comprobatório(s), na forma da legislação vigente.
 - 1.6.3. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que:
 - a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007; e
 - b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2007.
 - 1.6.4. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, Anexo VII, no período constante no Cronograma deste edital (Anexo IV) e encaminhada a Comissão Local do concurso da Unidade de Educação para a qual o candidato concorrerá a vaga.
 - 1.6.5. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:
 - a) número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
 - b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 1.6.1. deste Edital.
 - 1.6.6. A Universidade de Pernambuco – UPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 1.6.7.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o dispositivo no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.
- 1.6.8.** Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações ou torná-las inverídicas;
 - fraudar ou falsificar documentação.
- 1.6.9.** Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 1.6.10.** Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pela UPE.
- 1.6.11.** A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até a data prevista no cronograma (Anexo IV), através do site www.upe.br.
- 1.6.12.** Cabe ao candidato interessado, no prazo de 2 (dois) dias corridos e sem interrupção, contado da data de divulgação das isenções deferidas, interpor o recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção da taxa de inscrição, através de requerimento escrito entregue a Comissão Local do Concurso, sob pena de preclusão.
- 1.7.** O candidato aprovado e classificado será nomeado para o Quadro Permanente da UPE, com a carga horária de 40 horas semanais, pelo regime jurídico estatutário, conforme a Lei Estadual nº 6.123/68 e alterações posteriores, com o vencimento-base conforme o quadro a seguir:

Categoria	Vecimento-Base	Gratificação por Titulação Acadêmico sobre o Vecimento-Base
Professor Auxiliar	R\$ 2.633,21	15% (quinze por cento)
Professor Assistente	R\$ 3.353,11	25% (vinte e cinco por cento)
Professor Adjunto	R\$ 4.375,49	50% (cinquenta por cento)

- 1.8.** O candidato nomeado poderá solicitar gratificação de Dedicção Exclusiva (DE), nos termos do Art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 101/2007, e da Lei Complementar Estadual nº 195/2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos do Estado de Pernambuco, e das normas internas da UPE para concessão de DE, correspondente a:

Categoria	Gratificação de Dedicção Exclusiva
Professor Auxiliar	R\$ 1.845,00
Professor Assistente	R\$ 2.350,00
Professor Adjunto	R\$ 3.065,00

- 1.8.1.** O candidato aprovado, classificado e nomeado para o quadro permanente da UPE que possuir a titulação acadêmica superior à categoria do concurso no qual foi aprovado, poderá solicitar, após a posse, a gratificação de incentivo a titulação com percentual compatível a sua titulação: 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base pelo título de Mestre ou Doutor, respectivamente.
- 1.9.** O candidato aprovado, classificado e nomeado para o quadro permanente da UPE que possuir a titulação acadêmica superior à categoria do concurso no qual foi aprovado, somente poderá solicitar a progressão horizontal: mudança de classe, referida no Art. 18 e Art 19 da Lei Complementar Estadual Nº 101/2007, ao término do período probatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** As inscrições estarão abertas durante todos os dias úteis, compreendido no período de 07 de fevereiro a 07 de março de 2014, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para as categorias de professor Auxiliar, Assistente ou Adjunto, conforme dispõe o anexo I deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 2.2.** Decorrido o prazo de inscrição (presencial e recebimento via postal) sem que haja candidatos inscritos, este prazo será automaticamente prorrogado por mais 30 dias, para a mesma área de conhecimento, conforme novo cronograma a ser divulgado, no Diário Oficial e no site www.upe.br, alterando a categoria de cargo docente da vaga que não houver candidato inscrito da seguinte forma: onde consta vaga para Professor Adjunto passa admitir Professor Assistente; onde consta Professor Assistente passa a admitir Professor Auxiliar. Para a vaga cujo perfil de atuação esteja vinculado a Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu não há alteração de perfil.
- 2.3.** O quadro de vagas, os locais de inscrição e realização das provas, bem como os pontos para as provas estão definidos no Anexo I deste Edital.
- 2.4.** Deverá o candidato fazer opção de inscrição, apenas, por uma área de conhecimento e uma Unidade de Educação, vedada a mudança de opção sob qualquer motivo.
- 2.5.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, bem como em seus anexos, estando o candidato de acordo com todos os termos destes, e com quaisquer Avisos e Normas Complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.
- 2.5.1.** O candidato deverá preencher e assinar a declaração, no ato da inscrição, dando o aceite de todas as normas que regulamentam o presente concurso (Anexo III).
- 2.6.** O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar-se em local, horário e data constantes nos Anexos I e IV deste Edital com os seguintes documentos:
- 2.6.1.** Ficha de Inscrição preenchida e assinada em formulário próprio - Anexo II deste Edital.
- 2.6.2.** Currículo, cadastrado na Plataforma *Lattes* - CNPq, impresso, devidamente comprovado, através de cópias dos documentos que deverão ser entregues encadernados e obedecendo a sequência em que as atividades estão descritas no Barema Específico (Anexo V A ou B). A certificação de conformidade com o original será dada por servidor público da UPE ou autenticação cartorial.
- 2.6.3.** Originais e cópias dos documentos abaixo relacionados, para fins de autenticação por funcionário credenciado para tal, que ficarão sob a guarda da UPE.
- a) Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira de Identidade para Estrangeiros (RNE), por Órgãos de Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
 - b) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
 - c) Plano de trabalho em quatro vias, conforme descrito neste Edital, para os candidatos com perfil de atuação nos cursos de Graduação.
 - d) Os candidatos que concorrerem a vaga com perfil de atuação na Pós-Graduação Stricto Sensu devem apresentar Projeto de Pesquisa, em Substituição ao Plano de Trabalho, também em quatro vias, conforme descrito neste Edital.
- 2.7.** A inscrição poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.
- 2.8.** No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados: o instrumento particular de procuração com firma reconhecida e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, pela Carteira de Identidade para estrangeiros (RNE), por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de inscrição.
- 2.9.** Admitir-se-á inscrição, por via postal, registrada e com aviso de recebimento postado, por remessa de serviço de entrega domiciliar expresso, SEDEX, até o último dia de inscrição e recebida até cinco dias



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

úteis após a data de encerramento das inscrições, sendo vedadas inscrições via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. No caso da inscrição postal, as cópias dos documentos do candidato deverão estar autenticadas, conforme disposição no item 2.5 e seus subitens, não se responsabilizando a Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos por atrasos ocorridos na entrega postal.

- 2.10. Sob nenhuma hipótese, aceitar-se-á inscrição condicional ou juntada de documentos posteriormente à inscrição, exceto o diploma ou a certidão de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado, de acordo com a classe pretendida, obtido depois do período fixado para inscrição que deverá ser entregue no ato da posse. A documentação não entregue no prazo não será considerada na avaliação de títulos.
- 2.11. Será vedada a inscrição de candidatos que não apresentem os documentos relacionados no subitem 2.5 e seus subitens.
- 2.12. Será cancelada a inscrição do candidato, quando se verificar, a qualquer momento, que a documentação recebida não atende às condições ora estabelecidas.
- 2.13. O candidato será responsável, sob as penas da lei, por todas as informações e declarações prestadas no ato da inscrição.
- 2.14. O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou procurador legalmente constituído no ato da efetivação da inscrição. No caso da inscrição via postal, a efetivação desta dar-se-á através de posse do comprovante de remessa postal, com observância dos prazos previstos no subitem 2.8.
- 2.15. O valor referente a taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração.

3. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O deferimento da inscrição será dado pela Comissão Executiva - CPCA e dependerá da apresentação à Comissão Local, pelo candidato, de todos os documentos exigidos neste Edital.
- 3.2. Os indeferimentos serão divulgados no site www.upe.br, conforme Cronograma (Anexo IV deste Edital).
- 3.3. A partir da divulgação do resultado do indeferimento da inscrição, ao candidato caberá recurso interposto no prazo definido no Cronograma, encaminhado à Comissão Coordenadora, conforme modelo Anexo VIII.
- 3.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1. Nos dias e horários estabelecidos no cronograma (Anexo IV), os candidatos inscritos só terão acesso ao local destinado à realização das provas mediante apresentação da Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira de Identidade para estrangeiros (RNE), por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 4.2. Será excluído o candidato que:
 - a) não cumprir o subitem 4.1, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado, no horário estabelecido;
 - c) não apresentar documento de identificação contendo fotografia, conforme subitem 2.5.3a;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um dos membros da Banca Examinadora ou de funcionário da comissão local do concurso;
 - e) ausentar-se do local de provas, antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, acesso à internet, máquina calculadora ou similar;
 - i) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, **telefone celular**, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido que provoque perturbação no ambiente;
 - k) atentar contra a integridade física e moral dos agentes da administração.
- 4.3.** Não haverá, a qualquer pretexto, segunda chamada ou revisão de provas.
- 4.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de Cédula de Identidade exigida no subitem 2.5.3a, do presente Edital.
- 4.5.** Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato no recinto das provas, após os horários estabelecidos para o seu início.
- 4.6.** O não comparecimento do candidato a uma das etapas do concurso, inclusive no momento do sorteio do ponto da prova escrita e/ou Didática, acarretará em eliminação do certame.
- 4.7.** Na sessão de abertura dos trabalhos, que antecede a prova escrita, o candidato tomará ciência das normas complementares, datas e andamento das atividades do concurso, especificamente para a vaga a qual concorre.
- 4.8.** O cronograma estará sujeito a modificações, se necessário, sendo as comunicações referentes a este publicadas na página do destinada ao certame, em até 24 horas de antecedência, no endereço eletrônico www.upe.br.

5. DAS COMISSÕES

- 5.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS ACADÊMICOS (CPCA)**, situada na Pró-Reitoria de Graduação da UPE, constitui-se instância incumbida da execução do Concurso.
- 5.2. A COMISSÃO LOCAL DO CONCURSO**, situada em cada Unidade de Educação, designada pela CPCA, será constituída de dois (02) docentes do quadro da Carreira do Magistério Superior e de um (01) servidor técnico ou administrativo, ouvida a direção da respectiva Unidade de Educação.
- 5.2.1.** A Comissão Local auxiliará a CPCA na execução do Concurso, devendo garantir as condições operacionais necessárias ao bom andamento de todas as suas etapas de realização.

5.3. A BANCA EXAMINADORA

- 5.3.1.** A Formação das Bancas Examinadoras fica a cargo da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA), que enviará a Composição das Bancas à Comissão Local, sendo assegurada, ao candidato, a impugnação de membros das bancas nas seguintes hipóteses:
- I - Membros de Bancas que interveio como mandatário, oficiou como perito, ou prestou depoimento como testemunha em processos em que é/foi parte um candidato;
 - II - Membros de Bancas quando tiver sido advogado do candidato, do seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau;
 - III - Membros de Bancas quando o candidato for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;
 - IV - Membros de Bancas quando o candidato for órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica;
 - V - Membro de Bancas quando o candidato for amigo íntimo ou inimigo capital;
 - VI - Membro de Bancas quando o candidato for credor ou devedor de um ou outro, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

VII - Membro da Banca tenha sido ou esteja na condição de empregador ou exerça laços de subordinação de algum candidato;

VIII - Membro da Banca tenha sido orientador ou co-orientador de iniciação científica, especialização, mestrado ou doutorado de algum dos candidatos.

- 5.3.1.1.** Para impugnação de membros da banca examinadora, o candidato deverá apresentar, após a divulgação da composição, em tempo hábil, à comissão local documento inscrito com a justificativa para impugnação, devendo assinar e datar o mesmo.
- 5.3.2.** A Banca Examinadora será acompanhada e orientada pela Comissão Local.
- 5.3.3.** A Banca Examinadora de cada área será constituída de cinco (05) professores, sendo três (03) titulares da Banca e dois (02) suplentes da classe em avaliação, ou de classe superior, da mesma área/subárea de conhecimento, com titulação compatível ou superior exigida à vaga. Sua composição deverá ser constituída de, pelo menos, um (01) docente externo, pertencente a outra instituição de ensino superior pública ou privada e os demais docentes da Universidade de Pernambuco.
- 5.3.4.** Na hipótese de inexistência de Docentes com a titulação de mestre ou doutor nos quadros da Universidade de Pernambuco dentro da área/subárea de conhecimento do concurso, a CPCA designará, pelo menos, um (01) Docente da UPE, buscando-o em áreas correlatas. Os demais poderão ser convidados de outras Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, desde que atendam aos critérios de titulação e enquadramento de área/subárea de conhecimento.
- 5.3.5.** A presidência da Banca Examinadora será exercida por docente da UPE, recaindo sobre o de maior titulação. Na hipótese de idêntica titulação, caberá ao de maior tempo de serviço no Magistério Superior. Quando da inexistência de docentes do quadro da UPE, na Banca Examinadora, a presidência recairá sobre o de maior titulação ou, em seguida, sobre o de maior tempo de Magistério Superior, público ou privado.
- 5.3.6.** Caberá ao membro de menor titulação secretariar a Banca Examinadora. Na hipótese de idêntica titulação, a secretaria será exercida pelo de menor tempo de serviço no Magistério, em Instituição de Ensino Superior pública ou privada.
- 5.3.7.** As Bancas Examinadoras avaliarão todas as diferentes modalidades de provas dos candidatos participantes do concurso, previstas no item 7 deste Edital.
- 5.3.8.** Após a conclusão de cada etapa do Concurso, será lavrada ata pela Banca Examinadora na qual serão registradas todas as ocorrências.
- 5.3.9.** Após cada etapa de provas do Concurso, os examinadores farão julgamento destas, atribuindo-lhes notas, conforme os critérios contidos neste Edital, inserindo as folhas com os resultados nos envelopes individuais dos candidatos.
- 5.3.10.** Os envelopes, contendo os formulários para registros das notas e identificados com o código do candidato, serão lacrados, assinados pelos três (03) membros da Banca Examinadora e entregues ao presidente da Comissão Local do concurso que será responsável por sua guarda.
- 5.3.11.** Os membros da Banca Examinadora avaliarão de forma independente cada prova, cuja nota final será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro, exceto a prova de títulos que será pontuada de acordo um dos baremas de avaliação (Anexo V A ou B), a depender do perfil da vaga pretendida.
- 5.3.12.** A Banca Examinadora é autônoma no seu julgamento, não cabendo nenhum processo de revisão de notas.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1.** 6.1. O candidato com necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, parágrafos 1º e 2º, participará do Concurso em igualdade de



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 6.2.** No período estabelecido no cronograma do concurso (Anexo IV), o candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial durante a realização das provas, deverá requerê-lo nos locais de realização da inscrição, de acordo com modelo específico fornecido pela CPCA (Anexo VI), indicando, obrigatoriamente, os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.) e de atendimento diferenciado de profissional, anexando parecer médico especializado que justifique sua solicitação.
- 6.2.1.** O requerimento de que trata o subitem 6.2 deverá ser entregue à Secretaria da Comissão Local do concurso, impreterivelmente até o dia estabelecido no cronograma do concurso (Anexo IV), sob pena de não ser atendida a solicitação nele contida.
- 6.3.** A solicitação de atendimento especial pelo candidato fora dos prazos estabelecidos neste Edital impossibilita a Universidade de, em tempo hábil, viabilizar a concessão do benefício, implicando a perda do direito ao regime especial pelo candidato, resguardando o previsto no subitem 6.2.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 7.1.** O concurso será composto pelas seguintes etapas, para as vagas com atuação na Graduação:
- Prova Escrita – de caráter eliminatório;
 - Prova Didática que será realizada através de aula expositiva – de caráter eliminatório;
 - Prova do Plano de Trabalho – de caráter classificatório;
 - Prova de Títulos, constantes no Currículo (Plataforma *Lattes*) – de caráter classificatório.
- 7.2.** O concurso será composto pelas seguintes etapas, para as vagas com atuação na Graduação e na Pós-Graduação *Stricto Sensu*:
- Prova de Títulos, constantes no Currículo (Plataforma *Lattes*) – de caráter eliminatório;
 - Prova Escrita – de caráter classificatório;
 - Prova do Projeto de Pesquisa – de caráter classificatório;
 - Prova Didática que será realizada através de aula expositiva – de caráter classificatório.

8. DA PROVA ESCRITA

- 8.1.** A prova escrita terá duração máxima de quatro horas e versará sobre um ponto, para todos os candidatos, sorteado imediatamente antes do início da prova, dentre aqueles relacionados no programa constante do Anexo I, do presente Edital, sendo este ponto eliminado para o sorteio da prova didática.
- 8.2.** A prova escrita será constituída de questão discursiva sobre ponto sorteado.
- 8.3.** A prova escrita, discursiva, será realizada em recinto fechado, sob fiscalização da Comissão Local.
- 8.4.** O candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.5.** A prova escrita será realizada em formulário entregue pelo Presidente da Comissão Local. Ao candidato reserva-se-à o direito de solicitar formulários extras, caso ache necessário.
- 8.6.** Os formulários utilizados para a prova escrita, por cada candidato, serão identificados apenas pelo número de inscrição atribuído pela comissão local no dia de realização da prova escrita.
- 8.7.** A prova escrita não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato sob pena de anulação da prova e, conseqüentemente, exclusão do candidato do certame.
- 8.8.** Ao término da prova escrita, o candidato entregará a equipe de fiscalização da Comissão Local a sua prova que a guardará em envelope individual, lacrado e rubricado.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 8.9.** A prova escrita será avaliada individualmente pelos três membros da banca examinadora, que atribuirão nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), considerando-se a média aritmética das três avaliações com a nota final do candidato e considerando-se até a segunda casa decimal, nesta etapa de certame.
- 8.10.** As provas escritas serão avaliadas pelos membros da banca examinadora sem que estes tenham conhecimento de qual candidato foi autor da referida prova, posto que nela não constará qualquer identificação, salvo o número de inscrição aleatório, composto de até três números, atribuído pela Comissão Local no dia de realização da prova.
- 8.11.** Após a avaliação da prova escrita pelos três membros da banca examinadora, a nota final atribuída, consistente da média aritmética das três avaliações, será registrada em formulário próprio e lacrada em envelope, que será assinado pelos três membros da banca examinadora e entregue ao presidente da Comissão Local, responsável por sua guarda.
- 8.12.** A prova escrita é eliminatória. Só realizará as outras etapas os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a sete nesta etapa, a partir do conjunto de notas atribuídas pelos três membros da banca examinadora.
- 8.13.** A lista dos candidatos aprovados na prova escrita será publicada em dia e horário estabelecidos pela Comissão Local, no momento de instalação dos trabalhos, na própria Unidade de Educação onde ocorrerá o concurso.

9. DA PROVA DIDÁTICA

- 9.1.** A prova didática terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos e será realizada através de aula expositiva;
- 9.2.** Os candidatos deverão distribuir o plano de aula a cada membro da Banca Examinadora antes do início da aula.
- 9.3.** Ao presidente da Banca Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática.
- 9.4.** As provas didáticas serão públicas, sendo vedada a presença dos concorrentes, e versarão sobre um dos pontos do Programa constantes no Anexo I do presente Edital (exceto o ponto sorteado para realização da prova escrita), sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o início da mencionada prova, para grupos de candidatos organizados por ordem de inscrição, de acordo com o número de inscrição atribuído na realização da prova escrita.
- 9.5.** Havendo número superior a três (03) candidatos, a Banca Examinadora organizará a realização dessas provas, distribuindo os candidatos pela ordem de inscrição, em grupos de, no máximo, quatro (04) candidatos, por turno, em datas previamente marcadas.
- 9.6.** O ponto de cada grupo de candidatos será sorteado, com a presença dos candidatos do grupo, às 8h ou às 14h do dia anterior à prova didática, devendo o horário do sorteio equivaler ao turno em que os candidatos do grupo irão ministrar a aula.
- 9.7.** O julgamento da prova didática será logo em seguida ao término da aula, atribuindo cada examinador nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios de pontuação:

I - Amplitude, atualização e profundidade de conteúdo	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
II - Recursos materiais e tecnológicos	0 (zero) a 1 (um) ponto
III - Utilização do tempo	0 (zero) a 1 (um) ponto
IV - Comunicação/clareza/pertinência/objetividade	0 (zero) a 3 (três) pontos
V - Plano de aula	0 (zero) a 1 (um) ponto
Total	0 (zero) a 10 (dez) pontos



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 9.8.** A nota da prova didática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, aproximando-se até a segunda casa decimal, registrada em formulário próprio e posto em envelope lacrado e assinado pelos três (03) membros da Banca Examinadora, sendo entregue, em seguida, ao presidente da Comissão Local, responsável pela guarda.
- 9.9.** A prova didática poderá ser gravada para aferição posterior dos resultados da Banca Examinadora e pela Comissão responsável pela execução do Concurso.
- 9.10.** A prova didática é eliminatória. Só realizará as outras etapas os candidatos que obtiverem média aritmética igual ou superior a sete nesta etapa, a partir do conjunto de notas atribuídas pelos três membros da banca examinadora.
- 9.11.** A lista dos candidatos aprovados na prova didática será publicada em dia e horário estabelecidos pela Comissão Local, no momento de instalação dos trabalhos, na própria Unidade de Educação onde ocorrerá o concurso.
- 9.12.** Os recursos didáticos que serão disponibilizados para a prova didática, pela UPE, serão quadro branco e pincel para quadro branco. O candidato pode trazer seu próprio recurso didático porém, a UPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou instalações do mesmo.

10. DA PROVA DO PLANO DE TRABALHO (Apenas para o Perfil de Atuação na Graduação)

- 10.1.** A prova do Plano de Trabalho, de caráter público, constituir-se-á da apresentação, pelo candidato, de um plano de trabalho de sua autoria, relacionado à área de conhecimento do concurso, no qual deverá apresentar o planejamento do desenvolvimento de atividades de ensino, articuladas com as dimensões da pesquisa ou extensão a serem adotadas, de modo a assegurar as relações entre ensino e aprendizagem.
- 10.2.** O detalhamento das atividades descritas no Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo(a) docente, na unidade da UPE em que for lotado(a), deverá conter: justificativa, objetivos, opções teórico-metodológicas, cronograma de atividades e referências.
- 10.3.** A entrega do Plano de Trabalho será feita pelos candidatos, **no ato da inscrição**, em 04 (quatro) vias, ao presidente da Comissão Local.
- 10.4.** A chamada dos candidatos para a apresentação do Plano de Trabalho obedecerá a mesma ordem de sorteio aplicada para a prova didática, no caso das vagas com perfil de atuação na Graduação.
- 10.5.** Cada candidato disporá de 15 (quinze) minutos para apresentar seu Plano de Trabalho. A Banca Examinadora disporá de até 15 (quinze) minutos para dialogar com o candidato sobre o Plano de Trabalho.
- 10.6.** A nota da prova dos Planos de Trabalho será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, aproximando-se até a segunda casa decimal, registrada em formulário próprio e posto em envelope lacrado e assinado pelos três membros da Banca Examinadora, sendo entregue, em seguida, ao Presidente da Comissão Local do Concurso, responsável pela guarda.
- 10.7.** Constituirão critérios para a avaliação da prova de plano de trabalho:

I. clareza e consistência na argumentação;	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
II. consistência e viabilidade teórico-metodológica	0 (zero) a 2 (dois) pontos
III. viabilidade de execução do plano de trabalho, considerando as potencialidades da UPE	0 (zero) a 1 (um) ponto
IV. afinidade do plano de trabalho com a formação e/ou atividades docentes do candidato	0 (zero) a 1 (um) ponto
V. aproximação do plano de trabalho com área objeto do concurso	0 (zero) a 1 (um) ponto
VI. atualidade do plano de trabalho relativa à área em que se insere	0 (zero) a 1 (um) ponto
Total	0 (zero) a 10 (dez) pontos



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 10.8.** A apresentação do Plano de Trabalho poderá ser gravada, para aferição posterior dos resultados pela Banca Examinadora e pela Comissão responsável pela execução do Concurso.
- 10.9.** O plano de trabalho apresentado pelo candidato, se aprovado, será acompanhado semestralmente durante todo o período de estágio probatório através de relatórios.
- 10.10.** Os recursos didáticos que serão disponibilizados para a prova do Plano de Trabalho, pela UPE, serão quadro branco e pincel para quadro branco. O candidato pode trazer seu próprio recurso didático porém, a UPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou instalações do mesmo.

11. DA PROVA DO PROJETO DE PESQUISA (Apenas para o Perfil de Atuação na Graduação e na Pós-Graduação Stricto Sensu)

11.1. A prova do Projeto de Pesquisa, de caráter público, constituir-se-á da apresentação, pelo candidato, de um projeto de pesquisa de sua autoria, relacionado à área de conhecimento do concurso, no qual deverá apresentar o planejamento do desenvolvimento de atividades de pesquisa a ser adotado, de modo a assegurar as relações entre ensino e pesquisa.

11.2. O detalhamento das atividades descritas no Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido pelo(a) docente, na unidade da UPE em que for lotado(a), deverá conter: introdução, revisão da literatura, proposição, procedimentos metodológicos, cronograma de atividades e referências bibliográficas. O Projeto de Pesquisa deverá ter no máximo 30 páginas.

11.3. A entrega do Projeto de Pesquisa será feita pelos candidatos, **no ato da inscrição**, em 04 (quatro) vias, ao presidente da Comissão Local, de acordo com o cronograma da Unidade de Educação.

11.4. Havendo número superior a três (03) candidatos, a Banca Examinadora organizará a realização dessas provas distribuindo os candidatos pela ordem de inscrição, atribuído no momento de realização da prova escrita, em grupos de, no máximo, quatro (04) candidatos, por turno, em datas previamente marcadas.

11.5. Cada candidato disporá de 15 (quinze) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. A Banca Examinadora disporá de até 45 (quarenta e cinco) minutos para dialogar com o candidato sobre o Projeto de Pesquisa.

11.6. As notas das provas dos Projetos de Pesquisa serão obtidas pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, aproximando-se até a segunda casa decimal, registrada em formulário próprio e posto em envelope lacrado e assinado pelos três membros da Banca Examinadora, sendo entregue, em seguida, ao Presidente da Comissão Local do Concurso, responsável pela guarda.

11.7. Constituirão critérios para a avaliação da prova de Projeto de Pesquisa:

I. clareza e consistência na argumentação;	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
I. consistência e viabilidade teórico-metodológica	0 (zero) a 2 (dois) pontos
II. viabilidade de execução do projeto de pesquisa, considerando as potencialidades da UPE	0 (zero) a 1 (um) ponto
III. afinidade do projeto de pesquisa com a formação e/ou atividades docentes do candidato	0 (zero) a 1 (um) ponto
IV. aproximação do projeto de pesquisa com área objeto do concurso	0 (zero) a 1 (um) ponto
V. atualidade do projeto de pesquisa relativa à área em que se insere	0 (zero) a 1 (um) ponto
Total	0 (zero) a 10 (dez) pontos

11.8. A apresentação do Projeto de Pesquisa poderá ser gravada, para aferição posterior dos resultados pela Banca Examinadora e pela Comissão responsável pela execução do Concurso.

11.9. O Projeto de Pesquisa apresentado pelo candidato, se aprovado, será acompanhado semestralmente durante todo o período de estágio probatório através de relatórios.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

11.10. Os recursos didáticos que serão disponibilizados para a prova do Projeto de Pesquisa, pela UPE, serão quadro branco e pincel para quadro branco. O candidato pode trazer seu próprio recurso didático, porém a UPE não se responsabilizará por problemas técnicos ou instalações do mesmo.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1.** A prova de títulos avaliará as atividades e os títulos citados e comprovados no Currículo.
- 12.2.** Os títulos apresentados serão organizados, para efeito de julgamento, de acordo com o ordenamento do Barema Específico (Anexo V, A ou B).
- 12.3.** O julgamento da prova de títulos será realizado pela Banca Examinadora, de acordo com os critérios constantes deste Edital (Anexo V), atribuindo a Banca a cada candidato nota única, de zero (0) a dez (10), considerando-se até a segunda casa decimal. A nota atribuída será registrada em formulário próprio e lacrada em envelope para cada candidato, que será assinado pelos três (03) membros da Banca Examinadora e entregue ao presidente da Comissão Local, responsável por sua guarda.
- 12.4.** Para as vagas com perfil de atuação na Pós-Graduação Stricto Sensu, só realizará as etapas seguintes o candidato aprovado na prova de títulos. Nesse caso, o resultado será divulgado antes da prova escrita, em local e horário estabelecidos pela comissão local.

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1.** Realizadas todas as provas do Concurso Público para o Cargo de Professor, a Comissão Local divulgará o resultado final, contendo os julgamentos da prova escrita, da prova didática, do plano de trabalho ou do projeto de pesquisa e da prova de títulos, no quadro de aviso da Secretaria da Unidade de Educação responsável pela realização do Concurso.
- 13.2.** As notas da prova escrita, da prova didática e da prova do plano de trabalho ou da prova do projeto de pesquisa serão obtidas pela média aritmética dos valores atribuídos aos candidatos por examinador, considerando-se, na média de cada prova, até 02 (duas) casas decimais.
- 13.3.** A nota final será o resultado da média ponderada das notas, obtida da seguinte forma:
- Perfil da Vaga: Graduação**
- a) Prova escrita, peso 4,0 (quatro);
 - b) Prova didática, peso 3,0 (três);
 - c) Prova de títulos, peso 2,0 (dois);
 - d) Prova do plano de trabalho, peso 1,0 (um).
- Perfil da Vaga: Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu**
- a) Prova de títulos, peso 3,0 (três);
 - b) Prova escrita, peso 2,0 (dois);
 - c) Prova do projeto de pesquisa, peso 3,0 (três);
 - d) Prova didática, peso 2,0 (dois).
- 13.4.** Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:
- I. maior idade;
 - II. maior nota na prova escrita;
 - III. maior nota na prova didática;
 - IV. maior nota na prova de títulos;
 - V. ter exercido função de jurado, em atendimento ao disposto no art. 440 do código de processo penal – Decreto Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 13.5. Será considerado **APROVADO** o candidato que, cumulativamente, obtiver, na média global ponderada das provas: didática, escrita, plano de trabalho ou projeto de pesquisa, e de títulos, a nota mínima 7,0 (sete).
- 13.6. Será considerado **ELIMINADO** do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete), referente à média aritmética dos membros da Banca Examinadora nas etapas eliminatórias.
- 13.7. Os candidatos aprovados serão listados em ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média final, utilizando-se da regra universal de arredondamento.
- 13.8. Concluída a apuração, a Banca Examinadora divulgará o resultado e submeterá seu relatório à apreciação da Comissão Executora, especificando as notas atribuídas, conforme o presente Edital e a classificação final dos candidatos.

14. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

- 14.1. O candidato, a partir da divulgação do resultado do Concurso, poderá interpor recurso no período constante no cronograma (Anexo IV) deste Edital.
- 14.2. O recurso será impresso, em duas vias, e encaminhado à Comissão Coordenadora conforme modelo Anexo VIII.
- 14.3. Os recursos, porventura interpostos, deverão ser digitados e julgados pela Comissão Coordenadora, ouvida a Comissão Executora, Comissão Local e Banca Examinadora quando for o caso, e divulgados seus resultados no endereço www.upe.br.
- 14.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Expirado o prazo de recurso ou julgados todos os recursos interpostos e divulgados seus resultados, a Comissão executora, encaminhará a lista de classificados à Comissão responsável pela coordenação do Concurso público para Docente da UPE, que enviará ao Reitor da Universidade de Pernambuco para a devida apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e Conselho Universitário – CONSUN, a fim de, posteriormente, ser homologada através de Portaria Conjunta SAD/UPE e publicada no Diário Oficial do Estado.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 16.1. Os candidatos aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, obedecendo-se à ordem de classificação final e ao quantitativo das vagas constantes no Anexo I, deste Edital.
- 16.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público para professor, valendo, para esse fim, a homologação e a nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 16.3. A nomeação seguirá a rigorosa ordem classificatória, observando-se as disposições legais pertinentes.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- 17.1. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do Edital de homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e do Conselho Universitário – CONSUN da Universidade de Pernambuco – UPE, na forma preceituada no Art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

18. DA INVESTIDURA NO CARGO

- 18.1. Requisitos para posse:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
 - b) Estar quite com as obrigações militares, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais, excetuando-se a condição exigida aos estrangeiros;
 - d) Ter idade mínima de 18 anos;
 - e) Além dos requisitos já estabelecidos, o candidato contratado deverá apresentar:
 - I. PIS ou PASEP (se já for cadastrado);
 - II. 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
 - III. Cadastro de Identificação de Contribuinte (CIC) / Cadastro Pessoa Física (CPF);
 - IV. Declaração de não possuir vínculo profissional com dedicação exclusiva em instituições governamentais.
 - f) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - g) Esteja apto física e mentalmente para o exercício da função, conforme julgamento procedido pela Junta Médica Oficial do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH);
 - h) Estar inscrito e atualizado com as obrigações legais do órgão fiscalizador da profissão, apresentar a identidade profissional para o exercício de sua Profissão, quando for o caso;
 - i) Apresentar comprovante do maior título acadêmico e de graduação, bem como o histórico escolar de graduação e pós-graduação, exigidos para investidura no cargo, certificados por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação.
 - j) Apresentar declaração que comprove a não acumulação ilegal de cargos, empregos, funções públicas e de proventos, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição da República Federativa do Brasil.
 - k) Atender a convocação para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
 - l) Apresentar comprovação de ter exercido função de jurado, na hipótese de desempate, em atendimento ao disposto no art. 440 do código de processo penal – Decreto Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941.
- 18.2.** O candidato classificado tomará posse no cargo para o nível inicial da classe da vaga concorrida, mediante ato a ser realizado na Secretaria de Administração do Estado.
- 18.3.** O candidato convocado que não entrar em exercício no prazo legal terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito, sem a exceção do disposto, sendo chamado o candidato de classificação imediatamente inferior.
- 19. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 19.1.** Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, 3% (três por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do Cargo/função para a qual concorre.
- 19.2.** A deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do Cargo/função a que concorre.
- 19.3.** Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei nº. 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
- 19.4.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 19.5.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº. 3.298/99, e alterações posteriores.
- 19.6.** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ela credenciada.
- 19.7.** No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, (modelo constante do anexo VI), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 19.8.** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- 19.9.** O candidato que, após perícia médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoas com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral do Concurso.
- 19.10.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Concurso, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.
- 19.11.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 19.12.** Após a nomeação, o candidato não poderá arguir a deficiência apresentada no Concurso Público, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** O candidato aprovado no Concurso Público para Docente da Universidade de Pernambuco, além da docência (graduação e pós-graduação), exercerá, também, funções de pesquisa, extensão e gestão, inclusive assistenciais, quando for o caso, bem como as incumbências previstas no Art. 13, da Lei nº 9.394/96 e nas demais normas e legislação em vigor.
- 20.2.** O candidato aprovado neste concurso fará parte do quadro permanente da Universidade de Pernambuco, devendo desenvolver suas atribuições profissionais, conforme consta a distribuição de vagas no Anexo I. Em caso de necessidade e interesse da UPE, poderá ministrar aulas em quaisquer unidades da UPE, atendendo os cursos e áreas do conhecimento para o qual prestou concurso, para fazer cumprir o disposto no artigo 12, § 2º; e 13, da Lei Complementar Estadual nº 101/2007, e no que couber, o disposto previsto no artigo 155, I e II, do Regimento Interno da UPE.
- 20.2.1.** Nos casos em que o docente em seu campus não atingir os parâmetros da Resolução do CONSUN/UPE nº 017/2011, que trata da carga horária docente na UPE, deverá completá-la em outro campus com curso no sistema de crédito, no sistema modular ou com a ferramenta de Educação à Distância (EAD), conforme disposto no título VII, cap. I, art.211 do Regimento Geral da UPE.
- 20.2.2.** O docente em estágio probatório deverá cursar módulo obrigatório do Prodocência (Programa de Formação Permanente de Docentes da UPE), que trabalhará subsídios para a atuação profissional, inclusive para exercício da docência em EAD.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 20.3.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no Concurso Público para Docente e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.
- 20.4.** O título de pós-graduação deverá ser oriundo de curso realizado por Instituição de Ensino Superior e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.
- 20.5.** O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação, acompanhado de tradução juramentada.
- 20.6.** A Universidade de Pernambuco - UPE não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem causado ao candidato, decorrente de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos–ECT, por razões diversas e/ou de fornecimento do endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 20.7.** Os documentos protocolados no ato da inscrição, assim como aqueles gerados durante a realização do concurso ficarão sob a guarda da Unidade promotora do Concurso Público para Docente que enviará cópias às Pró-Reitoria Administrativa e de Graduação, por um interregno de dez anos, em observância aos dispositivos da Legislação em vigor.
- 20.8.** É de responsabilidade do candidato acompanhar toda e qualquer retificação relativa ao Edital em pauta, na página www.upe.br.
- 20.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste Concurso Público de Provas e Títulos para Docente.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO I – VAGAS E REQUISITOS

1 – CAMPUS PETROLINA

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO	
					FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	
					Graduação	Pós-graduação
Administração dos serviços de alimentação e nutrição; técnica dietética, higiene e microbiologia dos alimentos; e supervisão de estágios curriculares.	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	Assistente	01	40h	Nutrição	Mestrado em Nutrição ou Mestrado em Saúde ou Mestrado em Ciências e/ou Tecnologia de Alimentos.
Psicologia da Educação.	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	Assistente	01	40h	Psicologia ou Pedagogia	Mestrado em Psicologia ou em Educação
Fisiologia Humana	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Adjunto	01	40h	Ciências Biológicas ou da Saúde.	Doutorado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde

Local de Inscrição: BR 203 Km 2 – Petrolina-PE CEP: 56.328-903 Fone: (87) 3866-6470 / 3866-6500

Cidade de Realização das Provas: Petrolina

Área: Administração dos serviços de alimentação e nutrição; técnica dietética, higiene e microbiologia dos alimentos; e supervisão de estágios curriculares.

Pontos para a Prova:

1. Unidades de alimentação e nutrição: aspectos físicos e recursos humanos;
2. Funcionamento de unidades de alimentação e nutrição;
3. Programas de alimentação: trabalhador, restaurantes populares, merenda escolar;
4. Manual de boas práticas, Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
5. Seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos;
6. Planejamento de cardápios, per capita, fator de correção e fator de cocção dos alimentos;
7. Aspectos químicos, higiênicos e preparo de leite e carnes;
8. Aspectos químicos, higiênicos e preparo de cereais e leguminosas.
9. Doenças transmitidas por alimentos e microorganismos indicadores de condições higiênicas sanitárias dos alimentos;
10. Contaminação e/ou deteriorização dos alimentos durante a manipulação, preparo, consumo e conservação.

Área: Psicologia da Aprendizagem

Pontos para a Prova:

- 1 História da Psicologia e sua influência na Educação;
2. Perspectiva histórica dos conceitos da infância, adolescência, idade adulta e velhice;
3. Principais abordagens teóricas e metodológicas em Psicologia do Desenvolvimento da infância, adolescência, idade adulta e velhice;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4. Desenvolvimento Psicológico na adolescência, idade adulta e velhice: cognitivo, da personalidade e social;
5. As Relações entre Aprendizagem e Desenvolvimento no Contexto da Educação Escolar.
6. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem (inatismo, ambientalismo e interacionismo): bases filosóficas, principais teorias e implicações pedagógicas.
7. Aprendizagem: importância, conceito, condições necessárias, características e tipos;
8. Principais teorias da aprendizagem: teoria behaviorista de Skinner, teoria da aprendizagem significativa de Ausubel, teoria sócio interacionista de Vygotsky, teoria de ensino de Bruner e o construtivismo de Jean Piaget.
9. Principais dificuldades de aprendizagem e da adaptação escolar numa compreensão crítica das dimensões afetivas, cognitivas, institucionais e socioculturais.
10. Produção do sucesso e fracasso escolar.

Área: Fisiologia Humana

Pontos para a prova:

- 1- Organização do Sistema Nervoso (Sistema Nervoso Central/Sistema Nervoso Periférico) e funções
- 2- Fisiologia do Sistema Muscular
- 3- Fisiologia do Sistema Circulatório
- 4- Fisiologia do Sistema Renal
- 5- Fisiologia do Sistema Respiratório
- 6- Fisiologia do Sistema Endócrino
- 7- Papel dos nutrientes no desenvolvimento do Sistema nervoso
- 8- Papel dos nutrientes no controle do comportamento alimentar e distúrbios do comportamento alimentar
- 9- Regulação neuro-endócrina das funções gastrointestinais
- 10- Fisiologia do Sistema Reprodutor feminino e masculino

2 – CAMPUS MATA NORTE

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	
					Graduação	Pós-graduação
Ensino da Geografia	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	Adjunto	01	40h	Licenciatura em Geografia	Doutorado em Geografia ou em Educação ou em Geociências.
Pesquisa operacional; Planejamento de transporte; Noções de tecnologia de informação; Estatística; Custos Logísticos.	TECNOLÓGICO EM LOGÍSTICA	Assistente	01	40h	Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Logística ou Engenharia de Produção	Mestrado em Logística ou em Administração ou em Engenharia de Produção.

Local de Inscrição: Rua Amaro Maltez, nº201 Centro Nazaré da Mata CEP: 55800-000 Telefone: (81) 36334604

Cidade de Realização das Provas: Nazaré da Mata



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Área: Ensino da Geografia

Pontos para a Prova:

1. A Geografia escolar: categorias geográficas na formação do professor pesquisador;
2. O estágio supervisionado e a formação do professor de geografia.
3. Políticas Educacionais e legislação: o currículo e a avaliação de Geografia no ensino básico.
4. Transversalidade e inovação pedagógica: a produção e o uso de recursos didáticos para o ensino de geografia.
5. Linguagem cartográfica, mídias e tecnologias no ensino de geografia.
6. Geografia, Ensino e Interdisciplinaridade: o papel da geografia no conhecimento e compreensão do meio ambiente.
7. A importância das AACC's na construção do docente do ensino básico de Geografia
8. O estudo de campo na geografia escolar: possibilidades e limites
9. As bases conceituais da geografia aplicadas à educação básica.
10. O TCC e a pesquisa na escola, caminhos para a formação do professor de Geografia do Ensino Básico.

Área: Pesquisa operacional; Planejamento de transporte; Noções de tecnologia de informação; Estatística; Custos Logísticos.

Pontos para a Prova:

1. Método simplex e suas variações;
2. Método de transporte e designação
3. Processo de planejamento de transportes
4. Otimização de frota
5. Aplicações de sistemas de informação nas organizações
6. Sistemas de informação aplicados à logística
7. Distribuições de probabilidade
8. Inferência estatística
9. Gerenciamento de custos
10. Análise de custos envolvidos no processo Logístico e ferramentas de análise e indicadores

3 – CAMPUS MATA SUL

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	DO CANDIDATO	
					FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	
					Graduação	Pós-graduação
Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Administração e Planejamento do Serviço Social; Serviço Social e Processos de Trabalho	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	Assistente	01	40h	Serviço Social	Mestrado em Serviço Social ou Mestrado em Sociologia ou Mestrado em Antropologia ou Mestrado em Políticas públicas ou Mestrado em Desenvolvimento Urbano ou Mestrado em Saúde Pública ou Mestrado em Ciências Políticas.

Local de Inscrição: Rua Amaro Maltez, nº201 Centro Nazaré da Mata CEP: 55800-000 Telefone: (81) 36334604

Cidade de Realização das Provas: Nazaré da Mata



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Área: Fundamentos Históricos, Teóricos Metodológicos do serviço social; Administração e Planejamento do Serviço Social; Serviço Social e Processos de Trabalho.

Pontos para a Prova:

1. Fundamentos Históricos, Teóricos Metodológicos do Serviço Social;
2. Interdisciplinaridade e Serviço Social;
3. As Transformações no Mundo do Trabalho no Debate Contemporâneo do Serviço Social;
4. Pesquisa e as Tendências Atuais na Produção do Conhecimento do Serviço Social;
5. Questão Social e Serviço Social.
6. Processo de Trabalho e Serviço Social;
7. A Construção do Projeto Ético Político Profissional e seus Desdobramentos no Trabalho do Assistente Social;
8. Ditaduras no Brasil nos Anos 1960 e 1970 e a Produção Teórico-Metodológica do Serviço Social;
9. A Formação do Assistente Social no Brasil: considerações sobre o ensino do Serviço Social nas instituições públicas, privadas e na educação à distância;
10. O trabalho do Assistente social na contemporaneidade: demandas profissionais no âmbito público e privado.

4 – CAMPUS ARCOVERDE

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO	
					FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	Gradação
Odontopediatria Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Humanas e Sociais, Ciências Odontológicas, Clínica Odontológica e Odontopediátrica, Integração Docente-assistencial Supervisão de Estágios Curriculares, Trabalho de Conclusão de Curso.	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA	Assistente	01	40h	Odontologia	Mestrado em Odontopediatria ou em Odontologia (Área de concentração em Odontologia)

Local de Inscrição: Rua Gumercindo Cavalcante, s/n – Arcoverde CEP 56500-000 Fone: (87) 3121-3220 ou (87) 9909-2818
Cidade de Realização das Provas: Arcoverde

Área: Odontopediatria Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Humanas e Sociais Ciências Odontológicas Clínica Odontológica e Odontopediátrica Integração Docente-assistencial Supervisão de Estágios Curriculares, Trabalho de Conclusão de Curso.

Pontos para a prova:

1. Aprendizagem em odontologia
 - diretrizes curriculares da odontologia
 - metodologias ativas de aprendizagem na saúde
 - aprendizagem mediada por tecnologias da informação e comunicação
 - aprendizagem baseada em problemas
 - odontologia baseada em evidências



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- Atenção básica - principais agravos na saúde bucal de crianças e adolescentes
- Políticas públicas de saúde bucal no Brasil e modelos de atenção em saúde bucal
- Controle psicológico na clínica odontopediátrica e na clínica de pacientes com necessidades especiais.
- Tecnologias assistivas na abordagem do paciente portador de necessidades especiais
- Abordagem farmacológica na clínica de pacientes portadores de necessidades especiais. (criança e adolescentes)
- Dentística baseada em evidências na clínica odontopediátrica: materiais dentários e técnicas empregadas
- Manejo da dor e sedação na clínica odontopediátrica
- Decisão de tratamento das más oclusões na infância
- Tratamento endodôntico em dentes decíduos e permanentes jovens.

5 – CAMPUS CARUARU

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO	
					FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	
					Graduação	Pós-graduação
Planejamento e Gerenciamento de projetos, Gerenciamento de processos de negócios, Engenharia de Software.	BACHARELADO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Assistente	01	40h	Sistemas de Informação ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação;	Mestrado em Sistemas de Informação ou em Ciências da Computação ou em Engenharia da Computação.
Linguagem de programação e banco de dados.	BACHARELADO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Assistente	01	40h	Bacharelado em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação ou Engenharia da Computação	Mestrado em Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou Engenharia da Computação.

Local de Inscrição: Rodovia BR 104 – Km 62, Nova Caruaru – Polo Comercial, Caruaru. CEP: 55000-000 Fone: (81) 3719-9444 ou (81) 3719-9100

Cidade de Realização das Provas: Caruaru

Área: Planejamento e Gerenciamento de projetos, Gerenciamento de processos de negócios, Engenharia de Software.

Pontos para a Prova:

- Engenharia de Requisitos;
- Controle de Qualidade de Software;
- Ciclo de Vida e Processo de Software com RUP;
- Métodos Ágeis em Gerenciamento de Projeto de Software;
- Conceito, motivações, planejamento e controle de projetos;
- Gerência de Configuração e Mudanças;
- Gerenciamento de processos de negócio;
- Modelagem de processos (BPMN);



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 9 - Automação de processos;
- 10 - Tecnologia de BPM.

Área: Linguagem de programação e banco de dados.

Pontos para a Prova:

- 1 - Paradigma de Programação Imperativa
- 2 - Paradigma de Programação Orientado a Objetos
- 3 - Padrão de Arquitetura em Camadas
- 4 - Programação para Dispositivos Móveis
- 5 - Algoritmos de Ordenação
- 6 - Banco de Dados: Características de um SGBD;
- 7 - Tipos de banco de dados: relacional, em rede, hierárquico, distribuído e orientado a objetos;
- 8 - Modelagem de bancos de dados;
- 9 - Diagramas de entidades e relacionamentos;
- 10 - Otimização de consultas

6 – CAMPUS GARANHUNS (Podendo atender o CAMPUS SERRA TALHADA – EXCLUSIVAMENTE VAGAS DE MEDICINA)

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO	
					FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	Grduação
Ginecologia e Obstetrícia	MEDICINA	Auxiliar	01	40h	Medicina	Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia
Pediatria	MEDICINA	Auxiliar	01	40h	Medicina	Residência Médica em Pediatria.
Urologia	MEDICINA	Auxiliar	01	40h	Medicina	Residência Médica em Cirurgia Geral
Ortopedia	MEDICINA	Auxiliar	01	40h	Medicina	Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia
Medicina Legal e Anatomia	MEDICINA	Auxiliar	01	40h	Medicina	Curso de Formação Para Médico Legista.
Clínica Médica	MEDICINA	Auxiliar	01	40h	Medicina	Residência Médica em Clínica Médica

Local de Inscrição: Rua Capitão Pedro Rodrigues, 105 - São José – Garanhuns -PE CEP: 55.294-902 - Fones: (87) 3761-8210 ou 3761-8212 Fax: (87) 3761-8211 ou 3761-8214

Cidade de Realização das Provas: Garanhuns

Área: Ginecologia e obstetrícia:

Pontos para a Prova:

- 1. Semiologia ginecológica



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2. Semiologia obstétrica
3. Assistência ao parto normal
4. Parto prematuro
5. Abortamento
6. Hipertensão na gravidez
7. Doença inflamatória pélvica aguda (DIPA)
8. Câncer de colo uterino
9. Sangramento uterino disfuncional (SUD)
10. Tumores malignos da mama-diagnóstico e tratamento

Área: Pediatria:

Pontos para a prova:

1. Semiologia do recém-nascido (RN)
2. Toco-traumatismo
3. Distúrbios respiratórios do RN
4. Icterícia neonatal
5. Aleitamento materno
6. Infecção do trato urinário da criança
7. Hipertensão arterial na criança
8. Glomerulonefrite difusa aguda (GNDA) na criança
9. Vírus exantemáticas na infância
10. Infecção respiratória na infância

Área: Urologia:

Pontos para a prova:

1. Sistema reprodutor masculino
2. Doenças da próstata
3. Urgências urológicas
4. Litíase urinária
5. Massas renais
6. Tumor de bexiga
7. Anomalias congênitas
8. Disfunção sexual masculina
9. Alterações escrotais
10. Tumor de pênis

Área: Ortopedia:

Pontos para a prova:

1. Semiologia do aparelho locomotor
2. Atendimento ao politraumatizado
3. Deformidades da coluna vertebral e lombalgia
4. Fratura exposta
5. Trauma em membros superiores
6. Trauma em membros inferiores
7. Fratura de quadril
8. Osteomielite e artrites agudas



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

9. Ortopedia pediátrica e artrite séptica
10. Tumores ósseos

Área: Medicina Legal/Anatomia:

Pontos para a prova:

1. Deontologia médica: conceitos e fundamentos
2. Perícias e documentos médico-legais
3. Traumatologia forense
4. Tanatologia forense
5. Psicopatologia forense
6. Anatomia das vias aéreas superiores
7. Anatomia das vias aéreas inferiores
8. Anatomia da parede abdominal e cavidade peritoneal
9. Anatomia da pelve e períneo
10. Anatomia do sistema urinário

Área: Clínica médica:

Pontos para a prova:

1. Diabetes Mellitus
2. Síndrome Nefrótica
3. Pneumonia
4. Asma brônquica
5. Hemorragia digestiva alta
6. Cirrose hepática
7. Lupus eritematoso sistêmico
8. Dengue
9. Dislipidemias
10. Tuberculose

7 -CAMPUS SERRA TALHADA (Podendo atender o CAMPUS GARANHUNS – EXCLUSIVAMENTE VAGAS DE MEDICINA)

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	
					Graduação	Pós-graduação
Identidade Médica e Formação Profissional; Trabalho Médico e Compromisso Social; História da Medicina; Semiologia; Atenção Primária à Saúde.	MEDICINA	Auxiliar	01	40h	Medicina	Especialização ou Residência Médica em qualquer área da saúde
Anatomia/ Medicina Interna	MEDICINA	Auxiliar	01	40h	Medicina	Especialização ou Residência Médica em qualquer área da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Local de Inscrição: Rua Capitão Pedro Rodrigues, 105 - São José – Garanhuns -PE CEP: 55.294-902 - Fones: (87) 3761-8210 ou 3761-8212 Fax: (87) 3761-8211 ou 3761-8214

Cidade de Realização das Provas: Garanhuns

Área: identidade médica e formação profissional; trabalho médico e compromisso social; historia da medicina; semiologia; atenção primária à saúde

Ponto para a prova:

1. Bioética e deontologia medica
2. História da medicina e da saúde pública no Brasil;
3. Abordagem Familiar e Comunitária em Atenção Primária;
4. Processo Saúde-Doença e Determinantes Sociais de Saúde;
5. Competencias Clínicas na Atenção Primária na Área da Saúde do Adulto e do Idoso;
6. Promoção da Saúde do Adulto e do Idoso e organização da Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso;
7. Abordagem Clínica, Diagnóstico e Tratamento da Diarreia;
8. Abordagem Clínica, Diagnóstico e Tratamento da Dispneia;
9. Abordagem Clínica, Diagnóstico e Tratamento do Edema;
10. Abordagem Clínica, Diagnóstico e Tratamento das Anemias.

Área: anatomia/medicina interna

Ponto para a prova:

1. Anatomia do sistema Cardiovascular.
2. Anatomia do sistema Nervoso.
3. Anatomia do sistema Digestório.
4. Anatomia do sistema Renal.
5. Anatomia do sistema Osteomuscular
6. Diabetes mellitus: Abordagem diagnóstica, classificação, etiologia e conduta terapêutica;
7. Hipertensão Arterial Sistêmica: abordagem diagnóstica, causas e condutas terapêuticas;
8. Abdome Agudo: Abordagem diagnóstica, classificação, etiologia e conduta terapêutica;
9. Anemias: Abordagem diagnóstica, principais etiologias e condutas terapêuticas;
10. Pneumonias: Abordagem diagnóstica, classificação, etiologia e conduta terapêutica

8 - FENSG (VAGAS PARA GRADUAÇÃO)

Área de conhecimento	Curso	Categoria	Nº de vagas	Regime de trabalho	Perfil do candidato Formação/titulação exigida	
					Graduação	Pós-graduação
Sociologia; Métodos quantitativos em Ciências Sociais; Estatística aplicada às Ciências Sociais; Sociologia das organizações; Estágio curricular.	Licenciatura em Ciências Sociais	Adjunto	01	40h	Licenciatura em Ciências Sociais	Doutorado em Antropologia ou Ciências Sociais ou em Ciência Política ou em Sociologia ou em Educação ou em Economia ou em Administração ou em Serviço Social ou em Direito.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Local de Inscrição: (FENSG) Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro – Recife. CEP: 50100-130130 Fone: (81) 3183-3611 ou (81) 3183-3601

Cidade de Realização das Provas: Recife

Área: Sociologia; Métodos quantitativos em Ciências Sociais; Estatística aplicada às Ciências Sociais; Sociologia das organizações; Estágios curriculares.

Pontos para a prova:

1. Método científico em Ciências Sociais
2. Métodos quantitativos aplicados às Ciências Sociais
3. Estatística descritiva aplicada às Ciências Sociais
4. Desafios à integração entre metodologias quantitativas e qualitativas na pesquisa social
5. A pesquisa quantitativa nos estudos sobre Estratificação e Desigualdade Social
6. Principais instrumentos e fontes de coleta, organização e análise de dados quantitativos
7. O papel das metodologias quantitativas e ferramentas computacionais
8. Ação social: indivíduo, coletividade e corporativismo
9. Globalização e dinâmica das organizações sociais latinoamericanas
10. A formação do cientista social e o mundo do trabalho

9 - FCM (VAGAS PARA GRADUAÇÃO)

ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	
					Graduação	Pós-graduação
Pediatria e saúde da criança e do adolescente	MEDICINA	Assistente	02	40h	Medicina	Mestrado na área da atenção à saúde da criança e do adolescente
Medicina de família e comunidade	MEDICINA	Auxiliar	02*	40h	Medicina	Residência ou especialização em Medicina da família e comunidade

(*) Uma (01) das vagas é destinada à pessoa com deficiência. Caso não haja candidato com deficiência inscrito ou classificado, esta vaga será ocupada seguindo a ordem de classificação.

Local de Inscrição: (FCM) Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro – Recife. CEP: 50100-130130 Fone: (81) 3183-3530

Cidade de Realização das Provas: Recife

Área: Pediatria e saúde da criança e do adolescente

Pontos para a Prova:

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente e seus principais distúrbios: impacto de determinantes biológicos, ambientais e sócio-culturais e prevenção precoce das doenças e agravos não transmissíveis da criança, do adulto e do idoso.
2. Nutrição: bases biológicas e sócio-culturais dos principais distúrbios nutricionais da criança e do adolescente e aleitamento materno: aspectos nutricionais, imunológicos, afetivos e sua influência na saúde de longo prazo da criança e alimentação complementar.
3. Imunização da criança e do adolescente.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4. Infecções em pediatria: agentes infecciosos e peculiaridades da resposta imune da criança de baixa idade.
5. O sistema respiratório: infecções respiratórias agudas na criança, asma brônquica, regulação, principais distúrbios clínico-fisiopatológicos e sua abordagem terapêutica.
6. O sistema digestivo: diarreias, parasitoses intestinais prevalentes, regulação, principais distúrbios clínico-fisiopatológicos e sua abordagem terapêutica.
7. O sistema hematopoiético: anemia ferropriva, principais distúrbios clínico-fisiopatológicos e homeostase hidroeletrolítica e ácido-básica e seus principais distúrbios.
8. O sistema nervoso: distúrbios neurológicos na infância e sua abordagem terapêutica.
9. Acidentes e violência na infância.
10. As diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em medicina e estratégias de reorientação do Ensino Médico na perspectiva do SUS.

Área: Medicina de família e comunidade.

Pontos para a Prova:

1. As Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em medicina e estratégias de reorientação do Ensino Médico na perspectiva do SUS.
2. Gestão do cuidado em saúde e responsabilização da equipe com o usuário e sua família;
3. Semiologia na Atenção Básica, Abordagem centrada na pessoa, na família e na comunidade, no contexto da Clínica Ampliada;
4. Princípios e Diretrizes do SUS e da Atenção Primária à Saúde, no contexto da Política Nacional de Atenção Básica;
5. O processo de trabalho na Atenção Primária e a integração do médico na equipe de saúde;
6. Abordagem da saúde da mulher: desafios e possibilidades;
7. A saúde da criança na atenção básica: desafios e possibilidades;
8. A saúde do adulto e do idoso na atenção básica: clínica ampliada e articulação com as práticas integrativas e saberes populares;
9. O cuidado do sofrimento psíquico e o enfrentamento da violência na atenção básica: desafios e possibilidades;
10. A participação popular no SUS e caminhos para o seu fortalecimento na atenção Primária;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMPUS BENFICA - ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO – POLI (VAGAS PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU)

ÁREA DE ATUAÇÃO			CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	PERFIL DO CANDIDATO Professor pesquisador com produção científica relevante	
ÁREA DE CONHECIMENTO	CURSO DE GRADUAÇÃO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU				Graduaçãc	Pós-Graduação (doutorado)
Engenharia da computação	ENG. DA COMPUTAÇÃO	Mestrado em Eng. da Computação	ADJUNTO	01	40h	Graduação em Engenharia da Computação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Eletrônica ou Ciência da Computação	Doutorado em Engenharia ou Doutorado em Física ou Doutorado em Ciência da Computação - Com produção científica a partir de 2011 de no mínimo 1 artigo no estrato A ou 2 artigos no estrato B2 ou superior em periódicos qualificados pela CAPES (QUALIS CAPES).*

* A produção científica descrita no perfil do candidato não é requisito para inscrição e sim para a avaliação do Currículo Lattes.

Local de Inscrição: Rua Benfica, 455 – Madalena Recife – PE CEP: 50.720-001 Telefone: (81) 3184-7555

Cidade de Realização das Provas: Recife

Área: Engenharia da computação

Pontos para a prova:

1. Engenharia de Software
2. Redes de Computadores
3. Banco de Dados
4. Circuitos Digitais
5. Arquitetura de Computadores
6. Organização de Computadores
7. Processamento de Imagens e Visão Computacional
8. Inteligência Artificial
9. Sistemas de Informação
10. Linguagens de Programação



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO

Grid for candidate name

Nº DO DOC. DE IDENTIDADE

Grid for ID number

ÓRGÃO EXP.

Grid for issuing authority

UF

Grid for state

SEXO

Sex selection boxes (F, M)

Nº DO CPF/CIC DO CANDIDATO

Grid for CPF/CIC number

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

Grid for address

NÚMERO

Grid for number

APTO

Grid for apartment

BAIRRO

Grid for neighborhood

CEP

Grid for CEP

CIDADE

Grid for city

UF

Grid for state

TELEFONE

Grid for phone number

E- MAIL:

2. TITULAÇÃO DO CANDIDATO EM CURSOS DE:

GRADUAÇÃO:

ESPECIALIZAÇÃO/RESIDÊNCIA:

MESTRADO:

DOCTORADO:

3. CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FORMA DA LEI? SIM () NÃO () Qual? _____

4. CANDIDATO CONCORRERÁ, NESTE CONCURSO, ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA? SIM () NÃO ()

5. CANDIDATO SOLICITARÁ, NESTE CONCURSO, A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO? SIM () NÃO ()

CASO RESPOSTA AFIRMATIVA, DECLARE O NÚMERO DO NIS _____

6. OPÇÃO DO CANDIDATO

UNIDADE DE EDUCAÇÃO:

ÁREA/SUBÁREA:

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 10, DE 06 fevereiro DE 2014

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

UNIDADE DE EDUCAÇÃO:

ÁREA/SUBÁREA:

Stamp area: CARIMBO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO III – DECLARAÇÃO

Eu, _____, Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____ UF _____ CPF/MF nº _____, declaro, para fins de inscrição no Concurso Público para Docente da Universidade de Pernambuco – UPE, na área _____, que aceito, para todos os fins de direito, as normas regulamentadoras do referido Concurso, constantes na Portaria Conjunta SAD/UPE nº 10, de 06 de fevereiro de 2014.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) Candidato(a)



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	DATA	HORÁRIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	TODOS OS DIAS ÚTEIS ENTRE O PERÍODO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014 A 07 DE MARÇO DE 2014	08h às 12h e 14h às 16h
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	07 A 14 DE FEVEREIRO DE 2014	08h às 12h e 14h às 16h
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	21 DE FEVEREIRO DE 2014	Até às 18h
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	A PARTIR DE 14 DE MARÇO DE 2014	Até às 18h
DIVULGAÇÃO DAS VAGAS OCIOSAS E DO NOVO CRONOGRAMA DO CONCURSO PARA ESSAS VAGAS	A PARTIR DE 14 DE MARÇO DE 2014	Até às 18h
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	ATÉ DOIS DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO	08h às 12h e 14h às 16h
PRAZO PARA REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO (PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU NÃO).	TODOS OS DIAS ÚTEIS ENTRE O PERÍODO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014 A 07 DE MARÇO DE 2014	8h às 12h e 14h às 16h
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS AOS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES	ATÉ DOIS DIAS APÓS O RECEBIMENTO DOS RECURSOS AOS INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES, NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO	Até às 21h
PRAZO PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	A PARTIR DE 07 DE ABRIL DE 2014 (CRONOGRAMA A SER DEFINIDO EM CADA UNIDADE DE EDUCAÇÃO)	-
RESULTADO FINAL DO CONCURSO HOMOLOGADO PELO COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CONCURSO	ATÉ 25 DE ABRIL DE 2014	Até às 21h
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DO CONCURSO HOMOLOGADO	ATÉ DOIS DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, NOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO	08h às 12h e 13h às 16h
PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO DO CONCURSO	ATÉ DOIS DIAS APÓS O RECEBIMENTO DOS RECURSOS AO RESULTADO DO CONCURSO	Até às 21h
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO	A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2014 (DE ACORDO COM A CONCLUSÃO DO PROCESSO EM CADA UNIDADE DE EDUCAÇÃO)	Até às 21h



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO V

A - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO

CATEGORIA DOCENTE: AUXILIAR, ASSISTENTE OU ADJUNTO (VAGAS COM PERFIL DE ATUAÇÃO NA GRADUAÇÃO)

1. Títulos Acadêmicos: (peso 3,0)
 - 1.1. Título de Especialista/Residente
 - 1.2. Título de Mestre
 - 1.3. Título de Doutor
2. Atividades Didáticas: Atividades de Magistério ou Afins (peso 3,0)
3. Pontuação Científica, Técnica, Artística e Cultural:
 - 3.1. Trabalhos Publicados (peso 2,5)
 - 3.2. Participação em Eventos Científicos (peso 0,5)
4. Exercício de Atividades Ligadas à Administração Universitária (peso 0,5)
5. Outras Atividades (peso 0,5)

Candidato(a): _____

Área: _____

Data: ____/____/____

ORDEM	GRUPO DE TITULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMEROS DE TITULOS	PONTOS OBTIDOS
1. TÍTULOS ACADÊMICOS (considerar o título mais elevado)				
1.1	Curso de Especialização Lato Sensu ou Residência na área de conhecimento objeto do concurso	3 (Área Correlata: 2)		
1.2	Créditos de Mestrado Concluído, na área de conhecimento objeto do concurso, faltando Defesa de Dissertação	5 (Área Correlata: 4)		
1.3	Curso de Mestrado na área de conhecimento objeto do concurso	6 (Área Correlata: 5)		
1.4	Créditos Doutorado Concluído, na área de conhecimento objeto do concurso, faltando Defesa de Tese	8 (Área Correlata: 7)		
1.5	Curso de Doutorado na área de conhecimento objeto do concurso	10 (Área Correlata: 8)		
SUBTOTAL 1 (pontuação máxima de 10 pontos)				

2. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS				
2.1	Aulas Ministradas no Ensino Superior, nos últimos cinco anos	3+2 p/semestre		
2.2	Aulas Ministradas no Ensino Médio (pontuação máxima 3,0)	1+0,5 p/semestre		
2.3	Atividade de Monitoria do Ensino de Graduação, por no mínimo um semestre letivo (por semestre)	1		



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.4	Orientação de Tese do Doutorado ou Livre Docência na Área Objeto do Concurso (por tese orientada)	3		
2.5	Orientação de Tese do Doutorado ou Livre Docência em Área de conhecimento afim à do Objeto do Concurso (por tese orientada)	1,5		
2.6	Co-Orientação de Tese do Doutorado ou Livre Docência na Área Objeto do Concurso (por tese orientada)	2		
2.7	Co-Orientação de Tese do Doutorado ou Livre Docência em área de conhecimento afim à do Objeto do Concurso (por tese orientada)	1		
2.8	Orientação de Dissertação de mestrado na área objeto do Concurso (por dissertação orientada)	2		
2.9	Orientação de Dissertação de mestrado em área de conhecimento afim à objeto do concurso (por dissertação orientada)	1		
2.10	Co-Orientação de Dissertação de mestrado na área objeto do Concurso (por dissertação orientada)	1		
2.11	Co-Orientação de Dissertação de mestrado em área de conhecimento afim á objeto do concurso (por dissertação orientada)	0,5		
2.12	Orientação de Monografia de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área objeto do Concurso (por monografia orientada)	0,5		
2.13	Orientação de Monografia de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em área afim á do objeto do concurso (por monografia orientada)	0,25		
2.14	Orientação de Monografias ou de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação	0,25		
2.15	Orientação de Projeto Institucional de Iniciação Científica, de Extensão ou de Trabalho Acadêmico de Conclusão de Graduação (por projeto orientado)	0,5		
2.16	Participação, como aluno de Graduação, em Programa Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão no mínimo de um ano (por ano)	0,2		
2.17	Participação, como membro titular em Banca Examinadora de Concurso Público, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
2.18	Participação, como membro titular em Banca Examinadora de Tese de Doutorado ou de Livre Docência, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
2.19	Participação, como membro titular em Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado, nos últimos cinco anos (por participação)	0,5		
2.20	Participação, como membro titular em Banca Examinadora de Monografia de Curso Lato Sensu e/ou de Conclusão de Graduação, nos últimos cinco anos (por participação)	0,2		
2.21	Outras atividades similares da mesma natureza	0,5		
SUBTOTAL 2 (pontuação máxima de 10 pontos)				

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3.1	TRABALHOS PUBLICADOS E PRODUÇÃO TÉCNICA (Publicados nos últimos cinco anos, pontuação integral. Publicados entre 6-10 anos pontuar 50% da pontuação integral)			
	Observações : Os livros e capítulos de livros publicados somente serão considerados se tiverem ISBN			
3.1.1	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito A1 (por artigo). Artigo em área afim à área de conhecimento do concurso pontuará 2 pontos por artigo.	4		
3.1.2	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito A2 (por artigo). Artigo em área afim à área de conhecimento do concurso pontuará 1,75 pontos por artigo.	3,5		
3.1.3	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito B1 (por artigo). Artigo em área afim à área de conhecimento do concurso pontuará 1,5 pontos por artigo.	3		
3.1.4	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito B2 (por artigo). Artigo em área afim à área de conhecimento do concurso pontuará 1,25 pontos por artigo.	2,5		
3.1.5	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito B3 (por artigo). Artigo em área afim à área de conhecimento do concurso pontuará 1 pontos por artigo.	2		
3.1.6	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito B4 (por artigo). Artigo em área afim à área de conhecimento do concurso pontuará 0,75 pontos por artigo.	1,5		
3.1.7	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito B5 (por artigo). Artigo em área afim à área de conhecimento do concurso pontuará 0,5 pontos por artigo.	1		
3.1.8	Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, na área de conhecimento do Concurso. Qualis CAPES: Conceito C (por artigo). Artigo em área afim à área de conhecimento do concurso pontuará 0,25 pontos por artigo.	0,5		
3.1.9	Publicação de Livro na área de conhecimento do objeto do Concurso (por livro publicado)	4		
3.1.10	Publicação de Livro em área afim à objeto do Concurso (por livro publicado)	2		
3.1.11	Publicação de Livro de coletânea, na área de conhecimento objeto do Concurso (por capítulo publicado)	2		
3.1.12	Publicação de capítulo em Livro de coletânea, na área afim à objeto do Concurso (por capítulo publicado)	1		
3.1.13	Publicação de Apostilas, com comissão editorial na área de conhecimento objeto do Concurso (por apostila)	1		



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3.1.1 4	Publicação de Trabalhos completos em Eventos Internacionais ou Nacionais na área de conhecimento do objeto do concurso	1		
3.1.1 5	Publicação de Trabalhos completos em Eventos Internacionais ou Nacionais em área afim do objeto do concurso			
3.1.1 6	Publicação de resumo Expandido em Anais de eventos Científicos Internacionais ou Nacionais (por resumo publicado)	1		
3.1.1 7	Publicação de resumo Expandido em Anais de eventos Científicos Regionais ou Locais (por resumo publicado)	0,5		
3.1.1 8	Publicação de Artigos sobre tema relativo à matéria objeto do Concurso em jornais ou revistas especializadas (por resumo publicado)	0,1		
3.1.1 9	Patentes (com protocolo de depósito)	4		
3.1.2 0	Outras atividades similares da mesma natureza	0,5		
SUBTOTAL 3.1 (pontuação máxima de 10 pontos)				
3.2	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (Participações nos últimos cinco anos, pontuação integral. Participações entre 6-10 anos pontuar 50% do valor da pontuação integral.			
3.2.1	Participação em Eventos Científicos Internacionais ou Nacionais, através de Comunicação Oral (por evento)	2		
3.2.2	Participação em Eventos Científicos Regionais ou Locais, através de Comunicação Oral (por evento)	1		
3.2.3	Participação em Eventos Científicos Internacionais ou Nacionais, através de Painel ou Pôster (por evento)	0,5		
3.2.4	Participação em Eventos Científicos Regionais ou Locais, através de Painel ou Pôster (por evento)	0,25		
3.2.5	Outras atividades similares da mesma natureza	0,1		
SUBTOTAL 3.2 (pontuação máxima de 10 pontos)				
4. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA				
4.1	Reitor	7		
4.2	Vice-Reitor, Diretor, Pró-Reitor	5		
4.3	Coordenação Setorial de Pesquisa, Extensão, Ensino, Planejamento, Administração e Coordenação de outros setores ligados à Gestão Universitária	4		
4.4	Membros de Conselhos Superiores de Universidades, Câmaras e Comissões Institucionais (por comissão)	1		
4.5	Vice-Diretor, Chefas de Departamentos, Coordenadores de Curso de Graduação, Coordenadores de Programas de Pós-graduação de caráter permanente, Coordenadores de Programas de Residência Profissional ou Multiprofissional.	3		
4.6	Coordenação de Curso de Especialização de caráter permanente, Vice-chefia, Vice-coordenação.	2		



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4.7	Membros de Comissões Temporárias designados pelas chefias imediatas e/ou administração superior (por comissão)	1		
4.8	Outras atividades similares da mesma natureza	1		
SUBTOTAL 4 (pontuação máxima de 10 pontos)				

5. OUTRAS ATIVIDADES				
5.1	Pós-doutorado comprovado por meio de documento oficial emitido pelo órgão de fomento ou pela Instituição onde foi realizado o Pós-doutorado	5		
5.2	Exercício técnico profissional em função diretamente relacionada com área de conhecimento objeto do Concurso por no mínimo um ano, independentemente do tempo de exercício.	2		
5.3	Exercício técnico profissional em função relacionada com área afim ao objeto do Concurso por no mínimo um ano, independentemente do tempo de exercício	1		
5.4	Participação em Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovados, de duração mínima de 80 horas, na área de conhecimento objeto do Concurso (por curso realizado)	0,5		
5.5	Participação em Curso de Extensão, com aproveitamento e frequência comprovados, de duração mínima de 40 horas, na área afim de conhecimento objeto do Concurso (por curso realizado)	0,25		
5.6	Participação em Curso(s) de qualificação didático-pedagógica que totalizem no mínimo 75 horas-aula	3		
5.7	Estágio na área de saúde, tecnologia ou humanidades com duração mínima de 360 horas em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do Concurso (por estágio realizado)- pontuação máxima 2.	0,5		
5.8	Estágio na área de saúde, tecnologia ou humanidades com duração mínima de 360 horas em especialidade afim objeto do Concurso (por estágio realizado) - pontuação máxima 2	0,25		
5.9	Aprovação em Concurso Público em função diretamente relacionada com aquela objeto do Concurso (por concurso e no máximo dois concursos)	1		
5.10	Aprovação em Concurso Público em outras atividades correlatas à objeto do Concurso (por concurso e no máximo dois concursos)	0,5		
5.11	Curso de Extensão Universitária, com duração mínima de 40 horas, ministrada em área específica do Concurso (por curso) - pontuação máxima 5	1		
5.12	Palestra na área objeto do Concurso (por palestra) - pontuação máxima 2	0,2		
5.13	Palestra em área afim do Concurso (por palestra) - pontuação máxima 2	0,1		
5.14	Coordenador de Projeto de pesquisa aprovados por Instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES, e Fundações de amparo a pesquisa (por projeto executado)	3		



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.15	Participante de Projeto de pesquisa aprovado por Instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES, e Fundações de amparo a pesquisa (por projeto executado)	1,5		
5.16	Coordenador de Projeto de pesquisa aprovados por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	2		
5.17	Participante de Projeto de pesquisa aprovados por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	1		
5.18	Coordenador de Projeto de Extensão aprovados por Instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES, e Fundações de amparo a pesquisa (por projeto executado)	3		
5.19	Participante de Projeto de Extensão aprovado por Instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES, e Fundações de amparo a pesquisa (por projeto executado)	1,5		
5.20	Coordenador de Projeto de Extensão aprovados por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	2		
5.21	Participante de Projeto de Extensão aprovados por outros órgãos: Prefeituras, Fundações de Apoio à Universidade, Secretarias Estaduais e Municipais, ONGs, SEBRAE, etc. (por projeto executado)	1		
5.22	Premiação por mérito científico (por premiação, computando no máximo três premiações)	0,5		
5.23	Outras atividades similares da mesma natureza	0,5		
SUBTOTAL 5 (pontuação máxima de 10 pontos)				

TABELA DE APURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	(A) PESO	(B) PONTOS	(C) PESO X PONTOS
1.	TÍTULOS ACADÊMICOS	3		
2.	ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS	3		
3.	PRODUÇÃO CIENTÍFICA , TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL			
3.1	TRABALHOS PUBLICADOS	2,5		
3.2	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	0,5		
4.	EXERCÍCIOS LIGADOS À ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	0,5		
5.	OUTRAS ATIVIDADES	0,5		

NOTA FINAL = (SOMATÓRIO DE (C) / 10

NOTA FINAL AJUSTADA (SISTEMA AMERICANO)

Para o cálculo do resultado final os pontos obtidos anotados na coluna (B) serão multiplicados pelos pesos da coluna (A). O resultado final será o somatório da coluna (C) dividido por 10 e deverá ser atribuído em nota de (0) a (10), considerando-se até a segunda casa decimal.

Em concursos com mais de um candidato habilitado para a prova de títulos o que obtiver maior nota terá sua nota ajustada para



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

10,0 (dez). A nota final dos demais candidatos será obtida por regra de três simples, considerando-se como referência a maior nota obtida na prova de títulos.

EXAMINADORES:

B - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS E DE CURRÍCULO CATEGORIA DOCENTE: ADJUNTO (VAGAS COM PERFIL DE ATUAÇÃO NA GRADUAÇÃO E NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU)

Candidato(a): _____

Área: _____

Data: ____/____/____

Itens de pontuação	Pontuação máxima 100 pontos		Pontos obtidos
	Área concurso	Área correlata	
Estágio Pós-doutoral - comprovado através de declaração ou certificado constando o período do estágio e publicação científica nos estratos A e B1 (Qualis CAPES) com co-autoria do pesquisador colaborador da instituição visitada.	10 (até 20 pontos)	5 (até 10 pontos)	
Patentes depositadas em parcerias com empresas Patentes outorgadas, concedidas Patentes licenciadas e produzindo	30 pontos por patente (até 60 pontos)	15 pontos por patente (até 40 pontos)	
Patentes depositadas com registro Produto registrado no órgão competente	20 pontos por patente (até 40 pontos)	10 pontos por patente (até 30 pontos)	
Exercício do Magistério no Ensino Superior	10	5	



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Pós-Graduação (stricto sensu)	(até 20 pontos)	(até 10 pontos)	
Orientação de tese de doutorado aprovada	5 (até 10 pontos)	3 (até 6 pontos)	
Co-Orientação de tese de doutorado aprovada	3 (até 6 pontos)	1 (até 3 pontos)	
Orientação de dissertação de mestrado aprovada	2 (até 4 pontos)	1 (até 3 pontos)	
Autoria de livro sobre assunto de interesse da área do concurso	5 (até 10 pontos)	2,5 (até 5 pontos)	
Autoria de Capítulo de livro sobre assunto de interesse da área do concurso	3 (até 6 pontos)	1,5 (até 3 pontos)	
Artigo completo publicado em periódico indexado, com corpo editorial (considerar aqueles que constam no Qualis A1, A2, B1 e B2 da CAPES na área do Concurso)	30 pontos por artigo Qualis A1 e A2; 25 pontos por artigo B1 e 20 pontos por artigo B2; . (até 90 pontos)	20 pontos por artigo Qualis A1 e A2; 15 pontos por artigo B1 e 10 pontos por artigo B2; (até 70 pontos)	
Artigo completo publicado em periódico indexado, com corpo editorial (considerar aqueles que constam no Qualis B3 da CAPES na área do Concurso)	15 (até 30 pontos)	5 (até 20 pontos)	
Coordenador de Projeto de Pesquisa financiado por órgãos de fomento através de editais públicos	5 (até 10 pontos)	2,5 (até 5 pontos)	
Colaborador em Projeto de Pesquisa financiado através de editais públicos	3 (até 6 pontos por projeto)	1,5 (até 3 pontos por projeto)	
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa	10 por ano de atuação (até 20 pontos)		
Coordenador de Programa stricto sensu	5 por ano de atuação (até 10 pontos)		



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vice- Coordenador de Programa stricto sensu	3 por ano de atuação (até 6 pontos)	
Membro de Comissões e Conselhos de pós-graduação e pesquisa	3 por ano de atuação (até 6 pontos)	

NOTA FINAL = (SOMATÓRIO / 10)	

Avaliadores:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.(º) _____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados às pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade nº _____ inscrito(a) no Concurso Público para Docente da UPE concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____. E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário _____ para preencher o cartão de resposta da prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora do Concurso Público para Docente da UPE encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da Tela Radiológica, Escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

_____, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(^o) _____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alínea b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04, que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada;

c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa;

e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(^o) _____ Identidade N° _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como Pessoa com Deficiência Auditiva. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) pessoa com Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____ em ANEXO. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade de comunicação do candidato para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que NÃO SERÁ permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além de encaminhar este documento para a análise da comissão organizadora do concurso, anexar Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral, a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(º) _____ CRM - PE: _____

Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alínea b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como Pessoa com Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) pessoa com Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____ anexa. E que (SERÁ) (NÃO SERÁ) necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) além de encaminhar este documento para a análise da comissão organizadora do concurso, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Concurso para Público para Docente da UPE constantes na Portaria Conjunta SAD/UPE nº 10, de 06 de FEVEREIRO de 2014, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço: _____ No: _____

Bairro _____ CEP: _____

Tel.: (____) _____ (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____ CTPS: _____

Série: _____ Data Exp.: _____ Carteira de Identidade _____

E-mail: _____

Número de Identificação Social (NIS) _____

Recife, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Coordenadora.

_____ [NOME], na condição de candidato(a) ao cargo de Professor Universitário _____, interponho recurso administrativo contra a decisão que _____, pelas seguintes razões:

_____, ____/____/____

Assinatura

CPF _____ Inscrição _____